

Licitações

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020/CPCL/DPE/RO

Processo n.º: 3001.0713.2019/DPE-RO

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevador**Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia**

Considerando os documentos contidos no processo administrativo em epígrafe, que visa à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais de consumo, peças, componentes e acessórios originais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ANULO, de ofício, o Pregão Eletrônico n.º 007/2020/CPCL/DPE/RO, fundamentado em vício de ilegalidade constatado na exigência prevista no item 13.5.4, alínea "a", do Edital n.º 006/2020/CPCL/DPE/RO, consistente na apresentação, pelas licitantes, de prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, o qual restringiu o caráter competitivo da presente contratação, em afronta ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, externado pelo Informativo n.º 375, e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 3º, §1º, I, da Lei n.º 8.666/93, a Súmula n.º 272-TCU e os princípios da igualdade e da obtenção da competitividade, restando configurada violação ao interesse público, conforme decisão de fls. 311/315, tendo como supedâneo o princípio da autotutela, consubstanciado no artigo 50 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal. Porto Velho, 07 de maio de 2020.

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL**Portarias**

PORTARIA N.º 297/2020-CG/DPE
Porto Velho, 12 de maio de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019, CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 76, datado de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público BRUNO ROSA BALBÉ, matrícula n.º 300126716, lotado no Núcleo de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 313/2019-CG/DPE, de 21 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 76 - ano I, de 27 de agosto de 2019, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 2º período de 2019, transferindo-se o gozo de 01.06.2020 a 10.06.2020 para o período de 23.08.2021 a 01.09.2021.

Art. 2.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público BRUNO ROSA BALBÉ, matrícula n.º 300126716, lotado no Núcleo de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 027/2020-CG/DPE, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 170 - ano II, de 10 de janeiro de 2020, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 1º período de 2020, transferindo-se o gozo de 12.08.2020 a 21.08.2020 para o período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 298/2020-CG/DPE
Porto Velho, 13 de maio de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019, CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n. 68.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, a pedido do Defensor Público EDUARDO WEYMAR, matrícula n.º 300102420, lotado no Núcleo de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 634/2019-CG/DPE, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 152 – ano I, que concedeu gozo de folgas compensatórias para os dias 27, 28, 29 de maio e 1º de junho de 2020, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada no ano de 2019.

Art. 2.º As folgas compensatórias revogadas poderão ser pleiteadas em data oportuna.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

